



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000  
CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG  
Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

**EDITAL Nº 01/2023**

PUBLICADO EM  
04 / 04 / 2023  
Ass. iprimeto  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

**Dispõe sobre o Edital do  
Processo de Escolha  
Unificado dos Membros  
do Conselho Tutelar do  
Município de  
Tupaciguara/MG,  
referente ao mandato  
2024/2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Tupaciguara/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, **da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 582/2023**, e a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Tupaciguara/MG**, para o exercício do **mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tupaciguara/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente de Tupaciguara/MG, **da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e Lei Complementar nº 582/2023** e alterações e da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Resolução nº 02/2023 deste CMDCA.

**1.2.** A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

**Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000**

**CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG**

**Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com**

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, bem como em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca municipal.

1.2.2. Conforme a Resolução do CMDCA nº01/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupaciguara/MG são os seguintes:

- a) João Geraldo da Costa Neto – Representante do Governo
- b) Herivelto Cabral – Representante do Governo
- c) Cristina Aparecida da Silva – Representante do Governo
- d) Lulybell Lara Alves Garcia – Representante do Governo
- e) Jânio Dias de Oliveira – Representante da Sociedade Civil
- f) Maristela Feldner de Barros Cunha – Representante da Sociedade Civil
- g) Sebastião Fernandes de Oliveira – Representante da Sociedade Civil
- h) Mineia Alves Ferreira – Representante da Sociedade Civil

**1.3.** Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da lei e deste edital.

**1.4.** O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos permitida recondução por novos processos de escolha.

**1.5. Do Conselho Tutelar:**

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

1.5.2. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação os direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

- a) encaminhamento aos pais ou responsáveis;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
- f) inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;
- g) abrigo em entidade assistencial;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

- a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- b) inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- d) encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
- e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;
- f) obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;
- g) advertência;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei Complementar nº **582**/2023).

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **582**/2023).

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **582**/2023).

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

encaminhamentos necessários; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **582/2023**).

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **582/2023**).

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **582/2023**).

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **582/2023**).

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **582/2023**).

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **582/2023**).

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **582/2023**).

### **1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:**

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

mensal no valor de R\$1.584,72 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo-lhe assegurados os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal (Lei Complementar nº582/2023).

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**1.7. Da Função e Carga Horária:**

1.7.1. Os conselheiros tutelares estarão sujeitos a uma carga horária mínima de 06 (seis) horas por dia, e 30 (trinta) horas semanais, e as escalas de plantão deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao Conselho Municipal de Direitos, às Delegacias de Polícia e a outros órgãos afins, conforme Lei Municipal nº 430/2017 e/ou alterações posteriores.

1.7.1.1. As escalas de plantão deverão ser cumpridas, em sua totalidade, na sede do Conselho Tutelar do Município, exceto nos casos de atender demandas solicitadas, que ocorrerão das 18h das sextas-feiras às 12h das segundas-feiras, sem exceção dos feriados e recessos.

1.7.1.2. As horas extras efetivamente trabalhadas pelos Conselheiros Tutelares ou de sobreaviso podem ser computadas em um banco de horas e compensadas paulatinamente, sem comprometer o funcionamento do serviço público.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

**1.8. Dos Requisitos Para Inscrição no Processo de Escolha:**





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

**Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000  
CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG  
Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com**

1.8.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender às seguintes condições:

- I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, na 1ª. e 2ª. Instancia.
- II - ter idade superior a 21(vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III - residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superiora três meses;
- IV - estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais, sendo a aptidão mental comprovada por meio de Avaliação Psicológica para aqueles candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos;
- V - possuir no mínimo o ensino médio, comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino, até o dia da posse;
- VI - experiência na área de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.
- VII - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- VIII - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IX - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

X - ter sido aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, a ser aplicada por comissão devidamente empossada para esse fim ou por terceiros, contratados pelo município, por meio dos procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1.993;

XI - ter sido aprovado em prova de análise psicológica, a ser aplicada por comissão devidamente empossada para esse fim ou por terceiros, contratados pelo município, por meio dos procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1.993;

XII - demais requisitos exigidos nas Leis Complementar nº 430/2017 e 582/2023.

**1.9.** Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:

a) professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c) profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d) empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.

**1.10. Da impugnação ao edital**

1.10.1. O prazo para impugnação deste edital será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.10.2. As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no endereço Praça Antônio Alves Faria, s/ nº - Bairro Tiradentes, no horário de 08:00 horas às 17:00, exceto em feriados e pontos facultativos.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

1.10.3. - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos no item 1.10.2, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

1.10.4. A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

1.10.5. As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

1.10.6. A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente à Comissão Organizadora.

1.10.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

## **2. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**2.1.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I - inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 1.8 deste edital;

II - prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III - avaliação psicológica;

IV - eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

**2.2.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá sofrer alteração, acrescentando-se novas etapas, desde que de acordo com lei municipal e/ou alterações vigentes até a data de início das inscrições.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

### **3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

**3.3.** As inscrições ficarão abertas no período de 24/04/2023 à 26/05/2023, de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h:30min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:30min.

**3.4.** As inscrições serão feitas na Praça Antônio Alves Faria, s/nº - Bairro Tiradentes, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**3.5.** No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
- b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) apresentar os documentos exigidos no item 1.8 deste edital.
- d) em relação ao item 1.8.1, I, a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

**3.6.** A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

**3.7.** A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000  
CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG  
Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

**3.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2023**

3.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

3.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Resolução do Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

**3.9.** A relação nominal dos pré-candidatos, cuja análise documental seja positiva, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público, no dia 05/06/2023.

**3.10.** Os candidatos que forem inabilitados ou que quiserem apresentar impugnação ao deferimento da pré-inscrição poderão apresentar no período de 06/06/2023 à 12/06/2023.

**3.11.** O candidato impugnado poderá apresentar defesa à impugnação entre as datas de 12/06/2023 à 14/06/2023.

**3.12.** O resultado dos recursos apresentados, bem como das impugnações será divulgado em 19/06/2023, no Diário Oficial e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

**3.13.** A lista definitiva com candidatos com inscrição deferida será publicada em 20/06/2023, em ordem alfabética, sendo estes candidatos aptos a realizar a 2ª etapa do processo de escolha – Prova Objetiva.

**3-A. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

**Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000  
CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG  
Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com**

3-A.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as Leis Complementar Municipal nº 430/2017 e 582/2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº231/2022 e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

3-A.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

3-A.3. A prova constará de 30(trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.

3-A.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

3-A.5. A prova será realizada no dia 15/07/2023, com início às 08h:00m e término às 11h:00m, no endereço a ser divulgado ate dia 20/06/2023, podendo haver alteração da data e local de realização da prova.

3-A.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

3-A.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

3-A.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade. Não será admitida a entrada de candidatos que chegarem após 08:00h, quando serão fechado os portões de entrada.

3-A.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais, tampouco à doutrina sobre a matéria.

3-A.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

3-A.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

**Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000**

**CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG**

**Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com**

por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

3-A.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

3-A.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3-A.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por duas fiscais do sexo feminino, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

3-A.15. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

3-A.16. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

3-A.17. Poderá ser oferecido recurso com relação ao resultado do gabarito oficial, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA entre os dias 17/07/2023 à 20/07/2023.

3-A.18. Os resultados dos recursos e a publicação do gabarito oficial final serão publicados em 26/07/2023.

3-A.19. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo de 60 (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

3-A.20. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município na data de 27/07/2023 e afixada no



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

3-A.21. Poderá ser oferecido recurso com relação ao resultado da prova de conhecimento específico que deverá ser protocolado na sede do CMDCA entre os dias 28/07/2023 à 31/07/2023.

3-A.22. Os resultados dos recursos e a publicação do resultado final da prova de conhecimento específico serão publicados em 02/08/2023, constando os candidatos aptos a participar da 3ª etapa, qual seja, avaliação psicológica.

**3-B. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

3-B-1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

3-B.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

3-B.3. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

3-B.4. A avaliação psicológica será realizada no dia 05/08/2023, no endereço a ser divulgado com antecedência de dez dias, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 4.19.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

3-B.5. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

3-B.6. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

3-B.7. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO", sendo publicado no Diário Oficial do Município e fixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na data de 11/08/2023.

3-B.8. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

3-B.9. Poderá ser oferecido recurso com relação ao resultado avaliação psicológica que deverá ser protocolado na sede do CMDCA entre os dias 14/08/2023 e 15/08/2023.

3-B.10. Os resultados dos recursos e a publicação do resultado final da avaliação psicológica serão publicados em 23/08/2023, constando os candidatos aptos a participar da eleição.

#### **4. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS**

##### **4.1. Da reunião prévia informativa:**

4.1.1. Em reunião própria, que será realizada no dia 24/08/2023, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.

4.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

4.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

4.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

4.1.5. Um dia após a realização da reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

4.1.6. Qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo Município, poderá, até o último dia útil antes da realização da homologação referida no item 3.14, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas, nos termos do artigo 35 da Lei Municipal nº 430/2017.

## **4.2. Da Candidatura**

4.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

4.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

## **4.3. Dos Votantes**





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

4.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores no Município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.

4.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

4.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

4.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

#### **4.4. Da Campanha Eleitoral**

4.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 4.1.4 deste edital.

4.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais,

4.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular, vedada a sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.

4.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

4.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

4.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de todos os candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000  
CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG  
Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

4.4.6.1 Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

4.4.6.2. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

4.4.7. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

4.4.8. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado a Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

I - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

II - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

a) candidatos; ou  
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

III - os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

IV - não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

V - é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto própria quanto de terceiros.

4.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

#### **4.5. Das Proibições**

4.5.1. É vedada a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos.

#### **4.5.2. É vedado ainda:**

I - o transporte de eleitores aos locais de votação;

II - o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

III - a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato, bem como a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega, pelo candidato, ao eleitor, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

4.5.3. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha.

4.5.4. No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, em conjunto com o Ministério Público.

#### **4.6. Das Penalidades**

4.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

4.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

4.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

4.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

4.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

4.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

#### **4.7. Da votação**

4.7.1. A votação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com comunicação ao Ministério Público.

4.7.2. No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados com antecedência de trinta dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 8:00 horas às 17 horas.

4.7.3. No dia da eleição, a votação será seguida conforme ordem de chegada, tendo prioridade o Idoso, gestante e pessoa com deficiência, assegurando o direito de votar.

4.7.4. Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu título eleitoral, desde que não haja dúvida na



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000  
CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG  
Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

oportunidade sobre sua real identidade.

4.7.5. Não portando o cidadão qualquer documento de identidade, o Presidente da mesa receptora, consultando seus auxiliares e eventuais fiscais presentes, decidirá pela coleta ou não do voto do mesmo na forma geral, fazendo-o quando não houver nenhuma dúvida concreta sobre tal identidade.

4.7.6. Havendo arguição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

4.7.7. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

4.7.8. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

4.7.9. Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes, número das cédulas das identidades e as respectivas seções até o final do prazo de propaganda previsto na Lei Municipal nº 430/2017 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.

4.7.10. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, que será elaborado pela Comissão Especial da eleição e entregue mediante assinatura, no dia da votação.

4.7.11. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

**4.7.12. Do processo eletrônico de votação**

4.7.12.1. O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.

4.7.12.2. Em caso de votação *online*, deverá ser providenciado



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

*software* específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, devendo ser garantida e comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo CMDCA computador com acesso à internet, no qual será instalado o *software* que permitirá a votação *online*.

4.7.13. Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

4.7.14. Na hipótese de a eleição não ser realizada por meio de urnas eletrônicas, o modelo da cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os nomes e uma foto de todos os candidatos em ordem alfabética, sendo este realizado em reunião do Conselho de Direitos, com a presença dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data.

4.7.15. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

#### **4.8. Da mesa de votação**

4.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

4.8.2. Os mesários que atuarão na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo juiz eleitoral da Comarca e convocados antecipadamente para o dia da apuração pela Justiça Eleitoral, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.8.3. Não poderá compor a mesa de votação o candidato



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.8.4. Compete à cada mesa de votação:

4.8.4.1. solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

4.8.4.2. lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

4.8.4.3. realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

4.8.4.4. remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

**4.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos**

4.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

4.9.2. Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta Apuradora, coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

4.9.3. Os serventuários da Justiça, o Prefeito Municipal e os Vereadores poderão assistir a apuração em local próximo, mas no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os escrutinadores previamente designados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante do Ministério Público e o Juiz de Direito da Infância e Juventude.

4.9.4. Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um fiscal indicado por cada candidato poderão acompanhar a apuração, obedecido eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.

4.9.5. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000  
CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG  
Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 6.2 deste edital.

4.9.6. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares.

4.9.7. Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.

4.9.8. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver comprovado na documentação, apresentada na oportunidade do pedido de registro de candidatura, maior experiência em instituições de assistência à infância e à juventude.

4.9.9. Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato que apresentou melhor desempenho na prova de conhecimento, que reside há mais tempo no município e tiver maior idade.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. São impedidos de servir ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro/sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

5.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Será admitido recurso quanto:





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à aplicação da avaliação psicológica;
- e) ao resultado da avaliação psicológica;
- f) à eleição dos candidatos;
- g) ao resultado final.

**6.2.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

6.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

6.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

**6.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 6.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**6.4.** Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Praça Antônio Alves Faria, s/ nº - Bairro Tiradentes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**6.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

**6.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**6.7.** Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

**6.8.** Quanto ao recurso referente ao item 6.1, deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

<b>Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de</b>	
<b>Tupaciguara/MG Candidato:</b> _____	
_____ N° do Documento de Identidade: _____	
_____ N° de _____	
Inscrição: _____	
N° da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1	
"c") Fundamentação: _____	

**6.9.** Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

**6.10.** O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

**6.11.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

**6.12.** Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

**6.13.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**6.14.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**6.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 6.9 e 6.12, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

6.16. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no Praça Antônio Alves Faria, s/ nº, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO,  
POSSE E EXERCÍCIO**

7.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

7.2 Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

7.3 Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

7.4 O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

7.6 A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.7 Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

7.8 A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

7.9 O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000  
CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG  
Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

7.10 O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

7.11 O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

7.12 O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

7.13 Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

7.14 No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de 10 (dez) pretendentes** devidamente habilitados.

**8.2.** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**8.3.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000  
CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG  
Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

**8.4.** É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

**8.5.** A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Praça Antônio Alves Faria, s/ nº - Bairro Tiradentes, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**8.6.** Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e, no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

**8.7.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

**8.8.** Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

**8.9.** Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

**Tupaciguara/MG, 31 de março de 2023.**

**João Geraldo da Costa Neto**  
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente  
TUPACIGUARA-MG



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000

CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG

Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com

**Anexo I  
CRONOGRAMA DE DATA**

<b>EVENTOS BÁSICOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	04/04/2023
Impugnação do Edital	10/04/2023 a 01/05/2023
Inscrições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social das 08h:30m às 10h:30m e das 13h:30m às 16h:30m.	24/04 a 26/05/2023
Análise das Inscrições e Documentações exigida	29/05 a 31/05/2023
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	05/06/2023
Prazo para impugnação e Recurso dos Candidatos não habilitados	06/06 a 12/06/2023
Prazo de Defesa de Impugnação	12/06 a 14/06/2023
Resultado dos Recursos/Impugnação	19/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	20/06/2023
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva	20/06/2023
Prova de Conhecimento Específico – Eliminatória	15/07/2023
Divulgação do Gabarito	17/07/2023
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	17/07 a 20/07/2023
Resultado do Recurso e Divulgação do Gabarito Oficial	26/07/2023
Publicação do resultado da prova de Conhecimento Específico – Eliminatória	27/07/2023
Prazo de Recurso	28/07 a 31/07/2023
Publicação do resultado final da Prova com lista dos candidatos habilitados para o processo de Avaliação Psicológica	02/08/2023
Avaliação Psicológica	05/08/2023
Prazo Resultado Avaliação Psicológica	11/08/2023
Prazo Recurso Avaliação Psicológica	14 e 15/08/2023
Prazo Divulgação resultados dos recursos Avaliação Psicológica	22/08/2023
Homologação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica	23/08/2023
Reunião para firmar compromisso Art.11 da Resolução nº 231/2022- CONANDA	24/08/2023
Lista definitiva dos candidatos habilitados e numeros de candidaturas	29//08/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação dos resultados da Eleição	01/10/2023
Prazo de Recurso contra o resultado da eleição	02/10 a 04/10/2023
Resultado do Recurso e Divulgação dos candidatos eleitos	06/10/2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA-MG**

**Pça. Antônio Alves Faria s/nº Bairro Tiradentes CEP:38480-000**

**CNPJ: 17.827.873/0001-75 Tupaciguara - MG**

**Telefone: (34)3281-0065 email: cmdca.tupaciguara@yahoo.com**

Formação dos Candidatos eleitos	21 e 22/11/2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos	10/01/2024